

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento (FMS).

1. DO OBJETO (Fundamentação legal: arts. 6º, inciso XXIII; 18; e 40 da Lei nº 14.133/2021)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e componentes originais, genuínos ou compatíveis de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva das motocicletas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante aplicação de percentual único de desconto linear sobre tabelas referenciais de fabricantes ou valores praticados no mercado especializado do ramo.

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

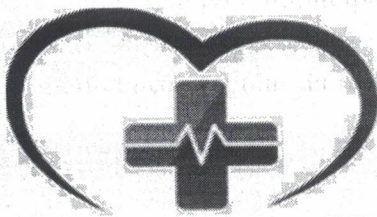
2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação legal: arts. 11; 18; e 20 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das ações de Atenção Básica desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, notadamente aquelas executadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, que utilizam motocicletas como principal meio de deslocamento para atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias e execução de atividades externas em áreas urbanas e rurais do Município.

A frota de motocicletas constitui instrumento essencial para a operacionalização das políticas públicas de saúde, sendo indispensável à concretização dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

O uso contínuo e intensivo desses veículos ocasiona desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, exigindo substituições periódicas de peças e intervenções preventivas e corretivas, sob pena de comprometimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

A manutenção regular da frota é imprescindível para:



- garantir a disponibilidade permanente dos veículos em condições adequadas de uso;
- evitar paralisações das atividades externas, que impactariam diretamente o atendimento à população;
- preservar a segurança dos servidores durante os deslocamentos;
- prevenir danos de maior vulto decorrentes da ausência de manutenção preventiva;
- assegurar economicidade, reduzindo custos com reparos emergenciais ou substituições prematuras de veículos.

A inexistência de instrumento contratual vigente para fornecimento de peças compromete a agilidade administrativa e pode resultar em atrasos nas intervenções necessárias, afetando diretamente a eficiência do serviço público.

A adoção do modelo de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico e administrativo, pois permite:

- planejamento prévio das despesas;
- padronização e controle de preços mediante aplicação de desconto linear;
- flexibilidade para atendimento de demandas imprevisíveis;
- racionalização das aquisições;
- observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

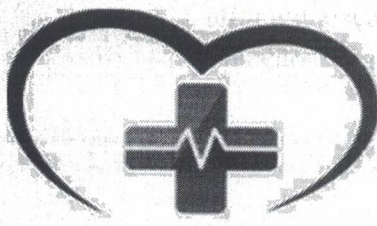
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas municipais de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamentação legal: art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças, acessórios e componentes para motocicletas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisições formais da Administração, com aplicação de percentual único de desconto linear sobre valores referenciais extraídos de tabelas oficiais de fabricantes, catálogos técnicos atualizados ou preços praticados no mercado especializado do ramo.

A contratação abrange peças mecânicas, elétricas, estruturais e demais componentes necessários à reposição e manutenção dos veículos.



A solução proposta contempla modelo contratual flexível, adequado à natureza dinâmica das manutenções veiculares, permitindo atendimento ágil às demandas imprevisíveis, sem necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios fragmentados.

3.1. Justificativa do Critério de Julgamento – Maior Percentual de Desconto

Opta-se pelo critério de julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade técnica de prever, com exatidão, todas as peças que poderão ser demandadas durante a vigência da Ata.

As necessidades de reposição decorrem de fatores variáveis e imprevisíveis, tais como:

- falhas mecânicas inesperadas;
- desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- manutenções emergenciais;
- substituições decorrentes de inspeções preventivas;
- diversidade de marcas, modelos e anos das motocicletas integrantes da frota.

A definição prévia de quantitativos fechados para cada item poderia gerar distorções orçamentárias, insuficiência de peças específicas ou desperdício de recursos.

O modelo de maior desconto sobre valores referenciais assegura:

- flexibilidade operacional para atendimento das demandas reais;
- economicidade, com redução proporcional dos preços praticados;
- transparência na formação dos valores;
- controle do limite global estimado;
- segurança jurídica e eficiência administrativa.

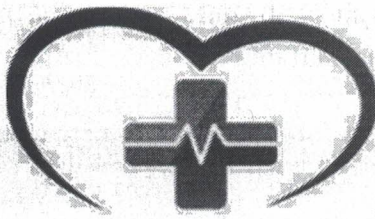
Assim, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a natureza variável da manutenção veicular da frota pública.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O valor global estimado para a Ata corresponde ao limite orçamentário previsto, definidos com base no histórico de consumo e manutenção da frota municipal, não obrigando a Administração à contratação integral do montante estimado.

O valor total anual estimado é de R\$ 97.958,00 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Com base no Mapa de Cotação nº 807/2025, foram obtidos valores médios praticados no mercado regional, em relação aos percentuais de desconto aplicados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

Referente ao percentual de desconto, para atendimento ao art. 18, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, considerando contratações recentes e similares referentes ao percentual de desconto aplicado por empresas do ramo. As cotações obtidas foram as seguintes:

Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins: 10%

Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão: 10,07%

Prefeitura Municipal de Araguaçu: 11,60%

Seguindo a metodologia prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021 e orientações técnicas do TCU (Acórdãos nº 1.214/2013, 2.622/2013 e 1.746/2014), aplicou-se o cálculo da média aritmética simples dos percentuais encontrados, resultando em 10,55% valor adotado como percentual estimado de referência para esta contratação.

A escolha desse método justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetro aderente ao mercado, tecnicamente fundamentado e capaz de refletir a realidade de contratações regionais semelhantes.

Assim, o valor de 10,55% revela-se tecnicamente adequado, garantindo razoabilidade, economicidade, transparência e apoio ao planejamento da Administração, servindo exclusivamente como referência para o processo licitatório, sem caráter vinculativo.

5. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Valor referencial da peça (média aritmética realizada com três cotações) (-) Percentual de desconto ofertado = Valor final da aquisição

O desconto incidirá de forma linear sobre todas as peças fornecidas.

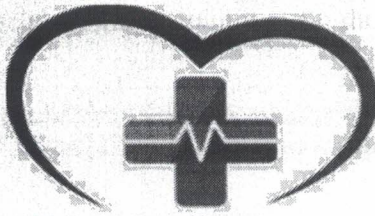
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 33, II)

O julgamento será pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, considerando o valor global estimado como teto máximo da contratação.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E OPERACIONAIS (Fundamentação legal: arts. 18, 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários para garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a segurança dos usuários e a adequada manutenção da frota de motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde.



1. Requisitos Técnicos

As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

As peças deverão ser originais, genuínas ou de qualidade equivalente, compatíveis com as marcas e modelos das motocicletas que compõem a frota municipal.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes, bem como às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

As peças fornecidas deverão garantir perfeito funcionamento, desempenho e segurança dos veículos, sendo responsabilidade da contratada assegurar sua compatibilidade.

As peças deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos mínimos previstos na legislação vigente e nas normas de proteção ao consumidor.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, tabelas de fabricantes ou documentos técnicos que comprovem a autenticidade e especificação das peças fornecidas.

2. Requisitos Sanitários e de Segurança

As peças e componentes deverão atender às normas de segurança veicular vigentes, garantindo condições adequadas de uso das motocicletas utilizadas nas atividades de saúde pública.

Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos, contaminação ou deterioração durante o transporte e armazenamento.

Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação ou homologação por órgãos competentes, garantindo conformidade com padrões técnicos e de segurança.

O fornecimento deverá observar as normas ambientais e sanitárias pertinentes, especialmente quanto ao manuseio, transporte e descarte de peças ou componentes substituídos, quando aplicável.

3. Requisitos Operacionais

O fornecimento das peças ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição formal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

A contratada deverá assegurar disponibilidade e agilidade no atendimento das solicitações, de modo a evitar paralisações na manutenção da frota.

O prazo para entrega das peças deverá ser compatível com a urgência da demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, incompatibilidade ou desacordo com as especificações estabelecidas.

A entrega das peças deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acompanhada de nota fiscal e documentação pertinente.

O fornecimento será realizado com base no percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, aplicado sobre tabelas oficiais, catálogos de fabricantes ou valores praticados no mercado.

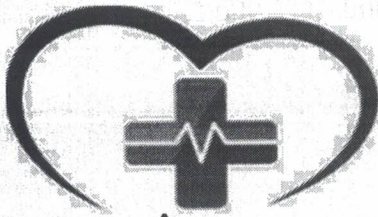
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO 01

- Ficha: 000364
- Órgão: 000005 – Fundo Municipal de Saúde
- Unidade: 000013 – FMS
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 000202 – Agentes Comunitários de Saúde
- Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde
- Elemento: 339030 – Material de Consumo
- Fonte: 1.600.0000.000000 – SUS – Bloco de Manutenção

DOTAÇÃO 02

- Ficha: 000364
- Órgão: 000005 – Fundo Municipal de Saúde
- Unidade: 000013 – FMS
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 000202 – Agentes Comunitários de Saúde
- Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde
- Elemento: 339030 – Material de Consumo
- Fonte: 2.600.3110.000000 – Emenda Parlamentar Individual – Manutenção SUS



9. DA VIGÊNCIA

A presente contratação poderá resultar na formalização de contrato administrativo ou de Ata de Registro de Preços, conforme definição do Setor de Licitações, observadas a natureza do objeto, o valor estimado e o interesse público.

Na hipótese de formalização de contrato administrativo, a vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando caracterizada a natureza contínua do serviço e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade das condições registradas, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a conveniência e oportunidade administrativa, respeitados os limites legais e os quantitativos registrados.

Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. REQUISIÇÃO FORMAL

O fornecimento das peças será precedido de requisição formal emitida pelo setor competente, contendo:

- descrição detalhada da peça ou componente solicitado;
- identificação do modelo da motocicleta;
- quantidade requerida;
- indicação do local de entrega.

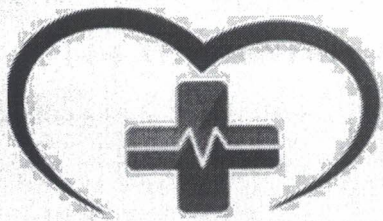
Somente após o recebimento da requisição formal iniciará a contagem do prazo para entrega.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega das peças será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição formal pela empresa registrada.

Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, mediante concordância da empresa e sem prejuízo da execução adequada.

12. LOCAL DE ENTREGA



As peças deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde**, ou em outro local indicado na requisição, situado no Município de Palmeirante – TO.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, acompanhada do respectivo documento fiscal.

13. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

As peças fornecidas deverão:

- ser novas e de primeiro uso;
- ser originais, genuínas ou compatíveis de primeira linha;
- estar em perfeito estado de conservação;
- atender às especificações técnicas do fabricante;
- possuir garantia mínima conforme padrão de mercado.

É expressamente vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, remanufaturadas, usadas ou de procedência duvidosa.

Materiais entregues em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

14. DO RECEBIMENTO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento das peças fornecidas ocorrerá em duas etapas distintas, conforme disciplina legal:

14.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo servidor designado como fiscal da Ata ou da contratação decorrente, mediante conferência inicial quanto à:

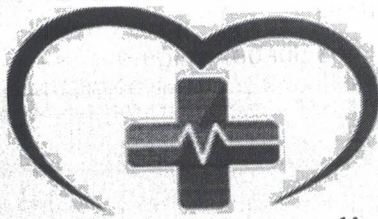
- quantidade entregue;
- integridade física dos materiais;
- correspondência com a requisição formal emitida;
- apresentação da nota fiscal.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva das peças fornecidas, constituindo apenas verificação preliminar.

14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado após conferência técnica detalhada, no prazo razoável para verificação de conformidade, observando-se:

- adequação às especificações solicitadas;
- compatibilidade com o modelo da motocicleta;



- qualidade e procedência do material;
- inexistência de vícios aparentes.

Constatada qualquer irregularidade, a empresa será formalmente notificada para proceder à substituição das peças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo é condição indispensável para o atesto da nota fiscal e consequente liberação do pagamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Fundamentação legal: arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após atesto.

É vedado o pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado no prazo definido pela Administração Municipal, contado da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021. A apresentação de documentos com inconsistências ou sem os relatórios de comprovação de consumo suspenderá o prazo de liquidação até a regularização, sem que isso gere direito à indenização ou compensação à contratada.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatórios, inclusive fotográficos, os quais servirão para comprovação da prestação dos serviços e para fins de auditoria. Em caso de divergência entre os registros do sistema e o relatório apresentado, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, podendo a Administração glosar total ou parcialmente valores considerados indevidos.

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta indicada pela contratada, desde que atendidos todos os requisitos fiscais, legais e contratuais, incluindo a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada, de forma on-line, consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, especialmente no que se refere às certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais documentos comprobatórios.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS



Poderá haver revisão nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, caso comprovado desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

17. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Fundamentação legal: arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021)

A execução do contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Administração Pública, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021, por meio de Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos formalmente designados.

A fiscalização será exercida de forma contínua, registrando e verificando todas as etapas da prestação do serviço, garantindo conformidade técnica, operacional e administrativa.

A fiscalização direta e cotidiana ficará sob a responsabilidade do Setor demandante, unidade encarregada de acompanhar, verificar relatórios, controlar eventuais irregularidades e zelar pelo cumprimento das rotinas operacionais.

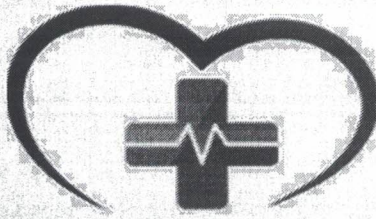
Compete ao Gestor do Contrato supervisionar a execução global dos serviços, acompanhar o desempenho da contratada, analisar relatórios consolidados, promover comunicação institucional, adotar providências administrativas, aprovar atestos de notas fiscais e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente, propondo correções, glosas ou aplicação de sanções quando necessário.

A Administração poderá, sempre que necessário, requisitar relatórios específicos, dados adicionais, demonstrativos de auditoria ou esclarecimentos técnicos, devendo a contratada atender tempestivamente tais solicitações. A fiscalização poderá ser complementada por auditorias internas, órgãos de controle externo e demais mecanismos legais, sem que isso gere corresponsabilidade para a Administração.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamentação legal: arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios para motocicletas pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, conforme as necessidades da Administração e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Requisição de Material, expedida pela unidade competente da Administração Municipal, na qual constarão as especificações das peças solicitadas, quantidade, local de entrega e demais orientações necessárias à execução do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

As peças e acessórios deverão ser compatíveis com as marcas e modelos das motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, podendo ser originais, genuínos ou de qualidade equivalente, desde que garantam pleno funcionamento, segurança e desempenho dos veículos.

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada assegurar agilidade no atendimento das demandas, tendo em vista que as motocicletas são utilizadas em atividades essenciais de saúde pública, tais como visitas domiciliares, fiscalização sanitária, acompanhamento de pacientes e apoio às equipes de campo.

A entrega das peças deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal ou em outro endereço previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

O fornecimento será realizado com base no percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, aplicado sobre tabelas oficiais de fabricantes, catálogos ou valores praticados no mercado, garantindo transparência, economicidade e maior competitividade entre os fornecedores.

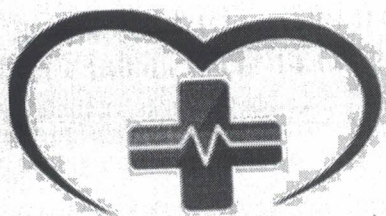
A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, incompatibilidade ou desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo definido pela Administração, garantindo a continuidade da manutenção da frota municipal.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

19. DA HABILITAÇÃO (Fundamentação legal: arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)
As exigências de habilitação constarão do instrumento convocatório.

A habilitação abrangerá regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

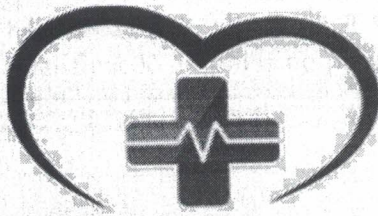
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamentação legal: arts. 92, 115, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021)



A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratual, observando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer peças e acessórios novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com as marcas e modelos das motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas dos fabricantes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Realizar o fornecimento das peças de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou requisição formal;
- e) Efetuar a entrega das peças no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na solicitação;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, contendo a descrição detalhada dos itens, valores e demais informações exigidas pela legislação fiscal;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela contratante, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- i) Garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, observando os prazos mínimos previstos na legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento ou na qualidade dos produtos entregues;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



l) Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;

n) Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas, ambientais, fiscais e trabalhistas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamentação legal: arts. 11, 117, 118, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

A contratante deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir as Ordens de Fornecimento ou Requisições de Material necessárias à execução do objeto, indicando as especificações, quantidades e local de entrega das peças e acessórios;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fornecendo informações e orientações pertinentes à execução do objeto;

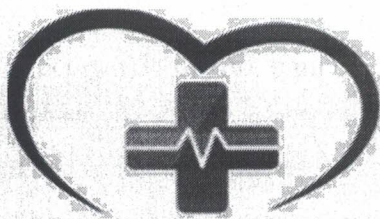
c) Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e registrando eventuais ocorrências ou irregularidades;

e) Receber e conferir as peças e acessórios fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, quando necessário;

g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;



- h) Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- j) Assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à transparência, publicidade e controle da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

22. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber) e da regulamentação municipal aplicável.

A plataforma eletrônica a ser utilizada será a Bolsa Nacional de Compras – BNC, já instituída através do Decreto Municipal nº120/2022.

O modo de disputa adotado será o Aberto, permitindo aos licitantes a formulação de lances sucessivos e decrescentes diretamente na plataforma eletrônica, assegurando competitividade, economicidade e transparência ao procedimento.

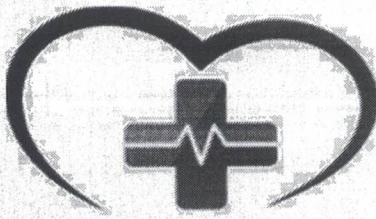
O critério de julgamento será o de Maior Percentual de Desconto, conforme definido no objeto, vedadas propostas simbólicas, inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modelagem garante maior vantajosidade à Administração, promove competição ampla e respeita os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES (Arts. 155 a 159)

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de seus atos ou omissões.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse público envolvido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações passíveis de penalidades: descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas; atraso injustificado na execução; falhas operacionais reiteradas; indisponibilidade do sistema; má prestação dos serviços; negligência no suporte técnico; falsidade ou omissão de informações; descumprimento de prazos; ausência de regularidade fiscal ou trabalhista; e qualquer conduta que comprometa o bom andamento da execução contratual.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

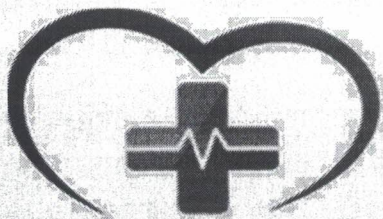
- a) Advertência, quando a infração for de menor relevância e não causar prejuízo relevante ao serviço ou ao interesse público;
- b) Multa, aplicada conforme previsão editalícia ou contratual, podendo ter caráter compensatório ou moratório, inclusive sobre o valor total estimado do contrato, da parcela inadimplida ou dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando as infrações forem graves e comprometerem a execução contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- d) Declaração de inidoneidade, nos casos de condutas fraudulentas, desonestas, ou que atentem contra os princípios fundamentais da Administração Pública, impedindo a contratada de participar de licitações e celebrar contratos com todos os entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As penalidades serão formalmente registradas no processo administrativo, podendo gerar inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas oficiais.

A aplicação de sanções não exime a contratada do dever de indenizar os danos causados ao Município, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

A contratada será previamente notificada para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser estendido, mediante justificativa e a critério da Administração, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

A reincidência, o dolo, a má-fé, o prejuízo causado, a gravidade da infração e o risco ao interesse público serão considerados como agravantes na aplicação das sanções.



O não pagamento das multas no prazo estabelecido poderá ensejar cobrança judicial ou compensação com valores ainda devidos à contratada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

24. DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada para contratação pretendida. O registro de preços possibilita a contratação futura conforme a necessidade real da Administração, evitando despesas antecipadas, desperdícios e contratações incompatíveis com o consumo efetivo.

A utilização do SRP mostra-se necessária diante da variação no consumo, que oscila conforme as demandas atividades administrativas diversas. Assim, a contratação por ata permite que cada unidade gestora adquira apenas o quantitativo correspondente ao uso real, garantindo economicidade e racionalização do gasto público.

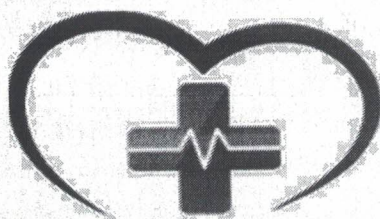
Além disso, o registro de preços possibilita uniformidade nos controles, padronização de procedimentos, integração dos dados e transparência, sem necessidade de múltiplas licitações ou contratações isoladas.

O SRP é, portanto, o instrumento que melhor atende ao interesse público, pois:

- assegura flexibilidade para contratações conforme demanda;
- elimina a obrigatoriedade de consumo imediato após a licitação;
- permite planejamento contínuo e por unidade gestora;
- garante disponibilidade permanente da solução durante a vigência;
- reduz custos administrativos com licitações repetidas;
- evita aquisições desnecessárias ou excessivas;
- é plenamente compatível com a natureza do objeto, que não exige fornecimento imediato.

Como não há contratação direta no momento da licitação, mas apenas formação de uma Ata de Registro de Preços, não se exige dotação orçamentária prévia, conforme entendimento consolidado da legislação e da jurisprudência dos Tribunais de Contas. A reserva orçamentária ocorrerá somente no momento da contratação específica, mediante emissão de empenho e assinatura do instrumento correspondente.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se imprescindível para assegurar eficiência, economicidade, governança, planejamento adequado e atendimento às necessidades dinâmicas da frota municipal, garantindo execução contratual ordenada e transparência na aplicação dos recursos públicos.



25. MATRIZ DE RISCOS (Fundamentação: arts. 11, 18, 22, 82 a 86 e princípios da gestão de riscos da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza da contratação por Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de maior percentual de desconto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

25.1 Risco de Desconto Inexequível

Descrição: Apresentação de percentual de desconto excessivamente elevado, comprometendo a viabilidade econômica do fornecimento e a execução futura das obrigações.

Impacto: Possível descumprimento contratual, atrasos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Mitigação:

Análise de exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Possibilidade de solicitação de comprovação da viabilidade econômica;

Aplicação de sanções em caso de descumprimento.

25.2 Risco de Atraso na Entrega

Descrição: Descumprimento do prazo estabelecido para fornecimento das peças após requisição formal.

Impacto: Paralisação temporária de motocicletas e comprometimento das atividades da Atenção Básica.

Mitigação:

Estabelecimento de prazo objetivo de entrega;

Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

Possibilidade de convocação do próximo classificado, quando cabível.

25.3 Risco de Fornecimento Inadequado ou em Desacordo

Descrição: Entrega de peças incompatíveis, de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações solicitadas.

Impacto: Risco à segurança dos servidores, aumento de custos e retrabalho administrativo.

Mitigação:

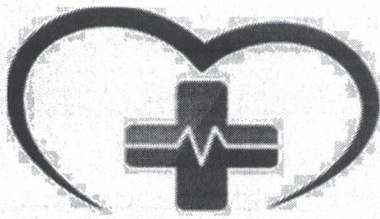
Conferência no recebimento provisório e definitivo;

Recusa imediata do material irregular;

Obrigatoriedade de substituição sem ônus para a Administração;

Responsabilização por eventuais danos.

25.4 Risco de Perda de Vantajosidade da Ata



Descrição: Situação em que os preços praticados no mercado se tornem mais vantajosos do que aqueles resultantes da aplicação do desconto registrado.

Impacto: Possível prejuízo econômico à Administração.

Mitigação:

Monitoramento periódico da vantajosidade pelo gestor da Ata;

Possibilidade de revisão, negociação ou cancelamento do registro, conforme legislação;

Avaliação contínua da adequação econômica da contratação.

A presente matriz visa fortalecer a governança contratual, prevenir riscos previsíveis e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

26. IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação apresenta impacto ambiental classificado como baixo, considerando tratar-se de fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção de veículos já integrantes da frota pública, sem ampliação estrutural, modificação de área física ou geração de resíduos industriais de grande porte.

Todavia, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere:

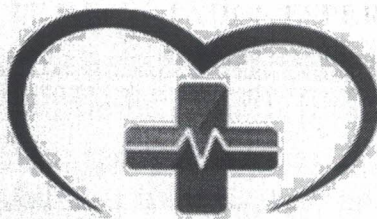
- ao descarte adequado de peças substituídas, como baterias, filtros, óleos, cabos, componentes metálicos e demais resíduos automotivos;
- ao cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo normas do CONAMA e regulamentações estaduais;
- à destinação ambientalmente correta de resíduos potencialmente poluentes;
- à adoção de boas práticas de armazenamento, evitando vazamentos ou contaminações.

A empresa fornecedora deverá orientar, quando necessário, quanto às especificações técnicas das peças e aos cuidados ambientais relacionados ao seu manuseio.

A Administração, por sua vez, deverá assegurar que os resíduos provenientes das manutenções sejam encaminhados para destinação adequada, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

A observância dessas diretrizes reforça o compromisso com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo responsabilidade ambiental na gestão pública.

27. RESULTADOS ESPERADOS



A implementação da Ata de Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios para motocicletas visa alcançar resultados institucionais concretos e mensuráveis, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública e da política municipal de saúde.

Espera-se, com a presente contratação:

- **Continuidade das ações de saúde**, assegurando a manutenção regular das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica, especialmente aquelas executadas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Disponibilidade permanente da frota**, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos por falhas mecânicas ou ausência de peças de reposição;
- **Economicidade na aplicação dos recursos públicos**, mediante adoção do critério de maior percentual de desconto e controle do limite global estimado;
- **Transparência na formação dos preços**, com aplicação objetiva de desconto sobre valores referenciais verificáveis;
- **Eficiência administrativa**, evitando contratações emergenciais, fragmentadas ou antieconômicas;
- **Melhoria na gestão operacional**, com previsibilidade orçamentária e controle sistemático das aquisições;
- **Fortalecimento da governança contratual**, por meio de fiscalização adequada e monitoramento da vantajosidade da Ata.

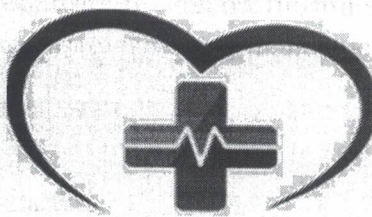
A solução proposta contribui, portanto, para a preservação do patrimônio público, para a adequada prestação dos serviços de saúde e para a observância dos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

28. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância às disposições dos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando definição clara do objeto, justificativa da contratação, descrição da solução como um todo, metodologia de formação de preços, critério de julgamento, estimativa de custos, dotação orçamentária, forma de execução, modelo de gestão, matriz de riscos e resultados esperados.

O instrumento encontra-se devidamente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, demonstrando a necessidade, adequação e vantajosidade da solução adotada para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

A opção pelo critério de maior percentual de desconto, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, mostra-se técnica e economicamente apropriada à natureza variável e imprevisível das manutenções da frota, assegurando flexibilidade operacional, controle

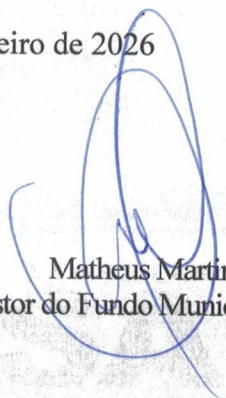


SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

orçamentário e observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído e fundamentado, recomenda-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Palmeirante – TO, 11 de fevereiro de 2026


Matheus Martins Luz
Gestor do Fundo Municipal de Saúde